

Processo n.: @TCE 10/00177464

Assunto: Tomada de Contas Especial - Conversão do Processo n. REP-10/0Q177464 - Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo o controle interno, o setor de compras, o Fundo Municipal de Saúde, a Fundação Hospitalar e despesas de consultoria com a empresa Planefaz

Responsáveis: Luciana Erbs da Costa Kochhann, Onofre Araújo Silva Júnior, Valter Marino Zimmermann, Olga de Souza Zimmermann e Elvira Pierre da Silva

Procuradores:

Gustavo Henrique Serpa (de Luciana Erbs da Costa Kochhann)

Alfredo Marin Júnior e outros (de Luciana Erbs da Costa Kochhann, Valter Marino Zimmermann, Onofre Araújo Silva Júnior, Elvira Pierre da Silva e Olga de Souza Zimmermann)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1842/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DGE/COCG-II/Div.11 n. 586/2023**, referente às considerações acerca da determinação constante do item 6.7 do Acórdão n. 267/2018 (publicado no DOTC-e n. 2459, de 20/07/2018), que previa a adoção de medidas no intuito de prover o cargo efetivo de Controlador-Geral do Poder Executivo Municipal.

2. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal a adoção de providências necessárias à execução do Acórdão n. 267/2018, em relação à Sra. Olga de Souza Zimmermann e ao Sr. Valter Marino Zimmermann.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Responsáveis supranominados, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Barra Velha, ao Ministério Público de Santa Catarina e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC.

4. Após a adoção das providências indicadas nos itens anteriores, determinar o arquivamento dos autos, nos termos do art. 46, parágrafo único, da Resolução n. TC-09/2002.

Ata n.: 39/2023

Data da Sessão: 11/10/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Icken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC